



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LFT Nº 328/91

Súmula: APROVA DOAÇÃO DE LOTE PARA A SEICHO-NO-IE DO BRASIL EM ALTA FLORESTA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica aprovada a doação pelo PODER EXECUTIVO para a SEICHO-NO-IE do BRASIL, NÚCLEO DE ALTA FLORESTA, do Lote 06-B, Quadra 04, Setor B, nesta cidade, com área de 1.000,00 m² de propriedade da Prefeitura, conforme Anexo I, que integra esta Lei.

Artigo 2º - O Lote a ser doado destina-se à construção da Sede Própria, que irá abrigar o Salão de Orações, Administração e demais instalações da Regional de Mato Grosso II.

Artigo 3º - Ocorrerá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o lote doado retornará ao patrimônio do Município, em qualquer dos seguintes casos:

- se não for iniciada a construção da obra, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura;
- se o imóvel for vendido, cedido, locado, ou por qualquer forma transferido para terceiros;
- se a SEICHO-NO-IE DO BRASIL, NÚCLEO DE ALTA FLORESTA, der ao imóvel destinação diversa de sua finalidade.

Artigo 4º - Em consequência da presente doação, o lote em questão, fica desafetado do domínio público, passando a integrar o domínio privado da SEICHO-NO-IE DO BRASIL, NÚCLEO DE ALTA FLORESTA.

Artigo 5º - A SEICHO-NO-IE DO BRASIL, NÚCLEO DE ALTA FLORESTA, fica isenta do pagamento de taxas, impostos e tributos municipais.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em 22 de Abril de 1991.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal